

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 30/2017
Processo Administrativo nº 179/2017
TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE SALA DE RAIOS-X NO POSTO DE SAÚDE CENTRAL DE IBAITI

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea “a”, e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: CONSULT MEDICINA E SAUDE S/S - ME, CNPJ 00.828.899/0001-35, RUA SINHARINHA FROTA, Matão-SP, CEP 15990-060

O Fundo Municipal de Saúde de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.421.426/0001-93, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua Francisco de Oliveira, 693, Centro, na cidade de Ibaiti – Paraná, representado por seu Gestor, o Senhor Wilha Galdino Alves, necessita da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE SALA DE RAIOS-X NO POSTO DE SAÚDE CENTRAL DE IBAITI.**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais).**

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea “a” e no art. 24, §1º da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo 23.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação dos serviços a ser(em) contratados conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade

pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação para ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA INSTALAÇÃO DE SALA DE RAIOS-X NO POSTO DE SAÚDE CENTR apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti-PR, 18 de outubro de 2017.

Angelica Pricila da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 313, de 29/05/2017

Angélica Cristina Rodrigues

Secretária da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 313, de 29/05/2017

Icléia da Silva Nascimento

Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 313, de 29/05/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 30/2017

Processo Administrativo nº 179/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE SALA DE RAIOS-X NO POSTO DE SAÚDE CENTRAL DE IBAITI

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 313/2017 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 18 de outubro de 2017

WILHA GALDINO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 010, de 02/01/2017

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA A LICITAÇÃO N.º 30/2017

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Ibaiti.

Contratado: CONSULT MEDICINA E SAUDE S/S - ME, CNPJ 00.828.899/0001-35, RUA SINHARINHA FROTA, Matão-SP, CEP 15990-060

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE SALA DE RAIOS-X NO POSTO DE SAÚDE CENTRAL DE IBAITI.

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	160	05.001.10.122.0202.2002	1	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	170	05.001.10.122.0202.2002	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	380	05.001.10.301.0402.2007	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	390	05.001.10.301.0402.2007	495	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	610	05.001.10.301.0402.2003	495	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	680	05.001.10.301.0405.2009	500	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	760	05.001.10.302.0401.2013	496	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Valor total: R\$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais).

Vigência: 90 Dias.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 18 de outubro de 2017

WILHA GALDINO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 010, de 02/01/2017

CONSULT MEDICINA E SAUDE S/S - ME
CNPJ 00.828.899/0001-35
Contratado